

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de medicamentos de uso humano, pertencentes aos Grupos 2 e 1B – CASE 2025, cuja licitação anterior restou fracassada, visando ao suprimento da demanda do Centro de Atenção à Saúde de Sergipe (CASE), pelo período estimado de **12 (doze) meses**, conforme as especificações constantes neste instrumento e detalhadas neste instrumento;

1.2 Os itens objeto do presente termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021**..

TABELA I: MEDICAMENTOS – GRUPO 2 E GRUPO 1B

ITEM	IGESP	GRUPO	PRODUTO	UNIDADE	DEMANDA
01	334172-0	2	ALFACALCIDOL 0,25 MCG (CA) Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	CÁPSULA	8.880
02	322211-0	2	ATORVASTATINA 80 MG (CO REV) Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	COMPRIMIDO REVESTIDO	540.000
03	308060- 9	2	BUDESONIDA 200 MCG CAP INALATÓRIA Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e	CÁPSULA	3.800

			data de validade		
04	398539-3	2	CALCIPOTRIOL 50MCG/G CREME Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	BISNAGA	1.000
05	399351-5	2	CICLOFOSFAMIDA 50 MG (CO REV) Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	COMPRIMIDO REVESTIDO	7.000
06	328143-4	2	CIPROFIBRATO 100 MG (CO) Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	COMPRIMIDO	50.000
07	314084-9	2	CLOBAZAM 10 MG (CO) Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	COMPRIMIDO	60.000
08	334195-0	2	CLOBAZAM 20 MG (CO) Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	COMPRIMIDO	60.000
09	314977-3	2	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	BISNAGA	750

10	325052-0	2	CLOBETASOL 0,5 MG/G SOLUÇÃO CAPILAR Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	FRASCO	240
11	307969-4	2	CLOPIDOGREL 75MG (CO REV) Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	COMPRIMIDO REVESTIDO	33.000
12	334092-9	2	CODEÍNA 60MG (CO) Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	COMPRIMIDO	6.000
13	344327-2	1B	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 50MG (CO) Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	COMPRIMIDO	7.500
14	334089-9	1B	ACITRETINA 10MG (CAP) Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	CÁPSULA	4.500
15	334629-3	1B	ACITRETINA 25MG (CAP) Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	CÁPSULA	11.250

			data de validade		
16	334649-8	1B	AMANTADINA 100MG Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	COMPRIMIDO	102.000
17	337796-2	1B	BOSENTANA 62,5MG Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	COMPRIMIDO	900
18	337798-9	1B	BOSENTANA 125MG Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	COMPRIMIDO	1.800
19	443710-1	1B	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 + 2,5 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	FRASCO	6.000
20	310812-0	1B	BROMOCRIPTINA 2,5 MG Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	COMPRIMIDO	10.800
21	334651-0	1B	DANAZOL 100MG Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega;	CÁPSULA	14.400

			A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade		
22	387528-8	1B	DANAZOL 200MG Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	CÁPSULA	3.600
23	426418-5	1B	GOSSERRELINA 10,8MG (SOL INJ) Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	SERINGA PREENCHIDA	250
24	426419-3	1B	GOSSERRELINA 3,6MG (SOL INJ) Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	SERINGA PREENCHIDA	187

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a necessidade da abertura de processo para promover a aquisição dos medicamentos descritos e especificados para atender a demanda de pacientes atendidos Centro de Atenção à Saúde de Sergipe / CASE.

Considerando que os itens desta solicitação estão padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), atualizada em 2024. Considerando que o CASE atende cerca de 35 mil pacientes cadastrados e atende todo o território do estado de Sergipe. Considerando que os itens desta solicitação estão padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), atualizada em 2024 e que apesar de serem considerados sem demanda, eles precisam estar com registro de preço, uma vez que cadastro de novos pacientes acontece de forma espontânea de acordo com as prescrições médicas .

2.2 Considerando, portanto a vigência dos contratos de atas de registro de preço que atendem estes

pacientes e para evitar a descontinuidade no abastecimento e tratamento destes, se faz necessário o envio de nova demanda de acordo com a lei 14.133/21.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO", conforme Portaria 2814 GM/1998.

3.3 Validade do produto

a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade .

3.4. Requisitos da contratação

3.4.1 Sustentabilidade

3.4.1.1 licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.4.2.1 O arrematante, quando diligenciado durante a fase de análise técnica, deverá encaminhar amostra — **caso solicitado** — para eventuais esclarecimentos técnicos, visando sanar quaisquer dúvidas quanto ao atendimento do item ao objeto adquirido.

3.4.2.2 As amostras, se requeridas, deverão ser apresentadas no setor da Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

3.4.2.3 As amostras deverão ser entregues identificadas com:

- nome da empresa;
- número do processo;
- número do item.

Deverão, ainda, estar acondicionadas em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente, quando aplicável.

3.4.2.4 As amostras não serão devolvidas e, após análise, serão descartadas, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento ao licitante.

3.3.3 Subcontratação

3.3.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.3.4 Garantia da contratação

3.3.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 6111/2025-SES, vinculado ao eDoc nº 35379/2025-COMPRAS.GOV-SES, encaminhado pelo Centro de Atenção à Saúde do Estado – SES;

4.2 O Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM) é responsável pela dispensação periódica de medicamentos da Rede Especializada – CASE. A demanda atual visa à regularização do estoque e ao atendimento da unidade assistida. A necessidade de regularização justifica-se pela ausência de estoque e atas de registro de preço de vários itens, que enfrentam problemas de desabastecimento devido aos processos nº(s) 27717/2024 e 24541/2024 terem restado desertos/fracassados, ocasionando desabastecimento na rede. É importante destacar que a falta desses medicamentos é crítica para os usuários que recebem acompanhamento médico no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para pacientes assistidos no Centro de Atenção à Saúde de Sergipe – CASE. A ausência desses medicamentos essenciais pode inviabilizar ou interromper tratamentos já em curso, resultando em desfechos indesejados e, em alguns casos, irreversíveis.

4.3 Considerando que esses itens são imprescindíveis para garantir a qualidade e eficácia do tratamento dos pacientes atendidos pelo SUS, cuja falta pode acarretar agravamento do quadro clínico, inclusive risco de morte, e tendo em vista o princípio da economicidade — que objetiva a minimização dos gastos públicos sem comprometer os padrões de qualidade — solicitamos o andamento deste processo, ainda que os itens apresentados no Termo de Referência estejam contemplados em atas vigentes, porém com validades diferentes e superiores a 150 dias.

4.4 Nesse sentido, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, justifica-se a necessidade da abertura de processo para promover a aquisição dos medicamentos descritos e especificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, visando manter o atendimento na unidade, uma vez que o abastecimento ocorre de forma contínua e uniforme durante todo o período da contratação, sem interrupções, para evitar prejuízo assistencial à unidade assistida por esta Secretaria.

4.5 Essa ação tem por objetivo atender à necessidade de atendimento e assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de disponibilizar

medicamentos que garantam uma assistência integral e satisfatória, respaldada na demanda evidenciada pela unidade solicitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na **modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços**, para aquisição dos medicamentos para atendimento aos pacientes da rede hospitalar, podendo a unidade demandante fazer uso apenas do quantitativo desejado, não sendo necessário consumir o saldo total.

5.2 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto enquadrar-se na classificação de bens comuns, nos termos do **Art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021**. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art 84 e decreto 342/2023 art. 193.

6.0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

6.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

6.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

6.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no

DOU;

6.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

6.1.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.1.8 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;

6.2 PROPOSTA

6.2.1 Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) **Fernanda Alves Santos – CPF: xxx.827.295-xx** do Setor CADIM, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos itens deverá ser feita no **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as

17:30h.

E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com.

8.2 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

8.3 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 10 de abril de 2026



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:12 de 12

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo>. Utilize o código: IFW0-K1IZ-KF8A-AD94

Página 12 de 12

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IFW0-K1IZ-KF8A-AD94



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Danielle Nery de Oliveira ***77865*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 10/04/2026 08:50:26 (Docflow)